

MEMORIAL DESCRITIVO
FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PROCESSO Nº SMSP 0545/2019

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.**

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço unitário”, de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para as unidades que integram o Contrato São Mateus/SP.**

1.2. O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **18 de outubro de 2019** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **24 de outubro de 2019** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para as unidades que integram o Contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6. Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas

com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;

4.12. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5. PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário por produto;**
- b) **Valor total estimado;**
- c) **Valor total global (todos os itens)**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

6.2. **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço unitário”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que o fornecimento esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

11.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Advertência escrita;

12.2 Multa:

12.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

12.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

12.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos produtos entregues no período;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. As notas fiscais referentes aos produtos deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.9. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do fornecimento dos materiais contratados, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial e o cronograma de entrega;

14.2. Os produtos deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados.

14.3. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS;

Anexo III – ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL;

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

João Gustavo Negrão
DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para as unidades que integram o Contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Condições de Proposta:

2.1. O preço global dos produtos deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total para o período de 12 (doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.2. Deverão estar inclusos no preço unitário dos produtos apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.3. O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.4. A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

3. Do Fornecimento:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais mensalmente, sempre após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, nos endereços designados.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o material com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues.

3.3. A CONTRATADA realizará a entrega nas unidades conforme endereços descritos no Anexo III, sem qualquer cobrança de frete.

3.4. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito ou vícios, caberá à CONTRATADA realizá-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação da troca, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4.1. Na hipótese de necessidade técnica que justifique prazo superior ao estabelecido na presente cláusula, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente comunicada, para autorizar eventual prorrogação de prazo e programar os ajustes.

3.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades descritas nas Ordens de Serviço, nos endereços designados, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

4. Das Obrigações da Contratada:

4.1. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.2. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

4.3. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos nos termos da legislação em vigor;

4.5. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, durante o período que estiverem nas dependências da CONTRATADA;

4.6. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.7. Executar o objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.8. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias ao fornecimento dos produtos objeto da presente Coleta de preços;

4.9. A CONTRATADA deverá exigir que seus funcionários, enquanto no ambiente da CONTRATANTE se apresentem uniformizados e devidamente identificados através de crachá.

5. Prazo.

5.1. O contrato será realizado para 12 (doze) meses.

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CDHU PALANQUE	<i>Rua Ponte da Amizade, nº 02 – Jardim Palanque – São Paulo/SP – CEP 08375-000</i>
UBS JD NOVE DE JULHO	<i>Rua Sibaldo Lins, nº 146 – Jardim Nove de Julho – São Paulo/SP – CEP 03953-100</i>
UBS JD CONQUISTA I	<i>Rua Peramirim, nº 01 – Vila Bela – São Paulo/SP – CEP 08340-500</i>
UBS JD CONQUISTA II	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 915 – Jardim Conquista – São Paulo/SP</i>
NASF JD CONQUISTA II	<i>CEP 08343-000</i>
AMA/UBS JD CONQUISTA III	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 330 – Jardim Conquista – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08343-000</i>
UBS RECANTO VERDE	<i>Estrada dos Fidelis, 10 – JD Arantes</i>
UBS RIO CLARO	<i>Rua Cinira Polônio, nº 33 – Jardim Rio Claro – São Paulo/SP – CEP 08395-320</i>
NASF RIO CLARO	
UBS JD CARRÃOZINHO	<i>Rua Marcos Gonçalves Correia, nº 25 – Jardim Vila Carrão – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08340-320</i>
AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II	<i>Rua Bandeira de Aracambi, nº 704 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08310-010</i>
EMAP SÃO MATEUS	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i> <i>CEP 03943-020</i>
EMAD SÃO MATEUS	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i> <i>CEP 03943-020</i>
AMA/UBS JD TIETE I	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i> <i>CEP 03943-020</i>
NASF JD TIETE I	
AMA/UBS JD SANTO ANDRÉ	<i>Rua Miguel Ferreira de Melo, nº 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08390-000</i>
AMA/UBS JD DAS LARANJEIRAS	<i>Rua Bento Guelfi, nº 1100 – Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP – CEP 08381-001</i>

HORA CERTA	
CER SÃO MATEUS	<i>Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030</i>
CEO	
UBS TIETE II	
	<i>Avenida Mateo Bei, nº 838 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03949-000</i>
EMAD JD IGUATEMI	
EMAD PQ SÃO RAFAEL	
PA SÃO MATEUS	<i>Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03963-030</i>
UBS JD IV CENTENÁRIO	<i>Rua Campo Flórido, nº 482 – Jardim Imperador – São Paulo/SP – CEP 03940-000</i>
UBS SÃO MATEUS I	<i>Rua Ângelo de Candia, nº 1058 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
UBS PQ BOA ESPERANÇA	<i>Avenida Ragueb Chohfi, nº 3826 – Jardim Augusto – São Paulo/SP – CEP 08490-500</i>
PAI IGUATEMI	
UBS JD PARAGUAÇU	<i>Rua Taiobeiras, nº 125 – Jardim Paraguaçu – São Paulo/SP – CEP 03941-060</i>
PAI SÃO MATEUS	<i>Rua Lívio Zambecari, nº 27 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
SEDE ADMINISTRATIVA	<i>Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP 09210-000</i>
SESMT	<i>Rua Lívio Zambecari, nº 27 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
UBS JD Roseli	<i>Rua Simões Nunes, 31 – JD Iguatemi</i>

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL
1	AGENDA DIARIA MODELO EXECUTIVA, CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTETICO PRETA, ANUAL 01 DIA POR PÁGINA, MARCADOR DE PAGINAS, FORMATO APROX. 135X192 MM	UNIDADE	27
2	AGENDA TELEFONICA - ÍNDICE TELEFÔNICO EM COURO SINTETICO, INDICE LATERAL, FORMATO APROX. 125X193 MM	UNIDADE	32
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA	UNIDADE	5
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHA	UNIDADE	20
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 AZUL	UNIDADE	5
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 PRETA	UNIDADE	5
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 VERMELHA	UNIDADE	5
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ SUPORTE PARA DOIS MARCADORES E FELTRO TRATADO, APROX. 14,5 X 5,5 CM	UNIDADE	32
10	APONTADOR COM DEPOSITO DE PLASTCO TRANSPARENTE GRANDE	UNIDADE	568
11	BATERIA LR 41 1.5V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	363
12	BATERIA QUADRADA 9V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	185
13	BATERIA REDONDA 3V MODELO CR2032 DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	200
14	BEXIGA COLORIDA N7 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12
15	BEXIGA COR DE ROSA N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12
16	BEXIGA DOURADA N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12
17	BEXIGA AZUL N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12
18	BLOCO PARA FLIP CHART 63 X 80CM, FOLHA BRANCA (BLOCO C/ 50 FOLHAS)	BLOCO	51
19	BOBINA DE SENHA NUMERADA 03 DIGITOS (ROLO C/ 2.000 UNIDADES)	ROLO	80
20	BOBINA TERMICA P/PAINEL DE SENHA SPIDER 57 CM x 40 METROS	ROLO	1450
21	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PROTETORA	UNIDADE	1534
22	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, APROX. 140X200MM	UNIDADE	376
23	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS, 1/4	UNIDADE	159
24	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, 1/4	UNIDADE	30
25	CADERNO GRANDE DE ESPIRAL CAPA DURA, MODELO EXECUTIVO, FOLHAS PAUTADAS, 80 FOLHAS APROX 179X240MM	UNIDADE	162
26	CAIXA ARQUIVO MORTO AMARELO, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	50
27	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	190
28	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	1174
29	CAIXA ARQUIVO MORTO PRETO, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	50
30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA TRIPLA - FIXA	UNIDADE	40
31	CAIXA ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa C/ TAMPa, PLÁSTICO RESISTENTE, APROX. 28,1X47,4X17,2 CM, FUMÊ OU CRISTAL	UNIDADE	26

32	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, VISOR ÂNGULO VERTICAL APROX. 140X105X32 MM	UNIDADE	51
33	CANETA ESFER. PONTA FINA AZUL 0,7MM	UNIDADE	8758
34	CANETA ESFER. PONTA FINA PRETA 0,7MM	UNIDADE	1930
35	CANETA ESFER. PONTA FINA VERMELHA 0,7MM	UNIDADE	1798
36	CANETA - PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE PRETO 2,0MM	UNIDADE	15
37	CANETA - PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE AZUL 2,0MM	UNIDADE	15
38	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7 - AZUL	UNIDADE	102
39	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7 - PRETO	UNIDADE	90
40	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7-VERMELHO	UNIDADE	46
41	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7-VERDE	UNIDADE	10
42	CANETA V5 HI TECPOINT 0.5 - PRETA (ELETROCARDIOGRAFO)	UNIDADE	75
43	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL	UNIDADE	216
44	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO	UNIDADE	216
45	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	216
46	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE	UNIDADE	216
47	CANETINHA HIDROGRAFICA C/12 CORES	CAIXA	60
48	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, BRANCA	UNIDADE	990
49	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, COR DE ROSA	UNIDADE	50
50	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, AMARELO ESCURO	UNIDADE	50
51	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, AZUL CLARO	UNIDADE	50
52	CAVALETE FLIP-CHART 63 X 80CM, QUADRO BRANCO, C/ SUPORTE PARA CANETAS	UNIDADE	19
53	CLIPS GALVANIZADO N° 08 COM APROX. 180 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	240
54	CLIPS GALVANIZADO N° 03 COM APROX. 1800 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	331
55	COLA BASTÃO DE ALTA FIXAÇÃO 40G	UNIDADE	341
56	COLA BRANCA LIQUIDA 90G (TIPO ESCOLAR)	UNIDADE	175
57	COLA QUENTE BASTÃO	UNIDADE	60
58	COLCHETE LATONADO 14 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	30
59	COLCHETE LATONADO 9 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	30
60	CONTACT TRANSPARENTE (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	54
61	CONTACT ROSA (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5
62	CONTACT AZUL (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5
63	CONTACT VERDE (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5
64	CONTACT VERMELHA (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5
65	CONTACT AMARELO (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5
66	COPO DERCARTAVEL 50ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	3577
67	COPO DESCARTAVEL 180ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	11869
68	CORRETIVO EM CANETA 8ML	UNIDADE	4
69	CORRETIVO EM FITA 5mm X 10m	UNIDADE	48
70	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18ML	UNIDADE	391
71	DISPLAY ACRILICO RIGIDO, TAMANHO A4 PARA PORTA	UNIDADE	100

72	ELASTICO PACOTE 1 KG N 18	PACOTE	62
73	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A5) 16X23 CM	UNIDADE	960
74	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 26,5X36 CM	UNIDADE	440
75	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A4) 24X34CM	UNIDADE	13590
76	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 31X41CM	UNIDADE	293
77	ENVELOPE OFICIO POLIONDA VAI-DEM	UNIDADE	100
78	ESTILETE PLÁSTICO LARGO, LÂMINA ESTREITA 18 MM	UNIDADE	168
79	ETIQUETA PIMACO A4 263 (25 FLS - 350 ETIQ)	CAIXA	57
80	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - AMARELO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	459
81	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - AZUL - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	480
82	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - BRANCO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	190
83	ETIQUETA DE CONTROLE(BOLA) - 19MM - DOURADO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	288
84	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - LARANJA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	264
85	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - PRETO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	325
86	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - ROSA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	481
87	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - VERDE - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	485
88	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - VERMELHO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	407
89	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	384
90	FICHA PAUTADA 203MMX127MM C/ 100	PACOTES	54
91	FITA ADESIVA 12MM X 10 M AMARELA	UNIDADE	322
92	FITA ADESIVA 12MM X 10 M AZUL MARINHO	UNIDADE	342
93	FITA ADESIVA 12MM X 10 M BRANCO	UNIDADE	214
94	FITA ADESIVA 12MM X 10 M PRETA	UNIDADE	157
95	FITA ADESIVA 12MM X 10 M ROSA	UNIDADE	248
96	FITA ADESIVA 12MM X 10 M VERDE	UNIDADE	338
97	FITA ADESIVA 12MM X 10 M VERMELHO	UNIDADE	330
98	FITA ADESIVA 48MM X 45 M AMARELA	UNIDADE	322
99	FITA ADESIVA 48MM X 45 M AZUL MARINHO	UNIDADE	342
100	FITA ADESIVA 48MM X 45 M BRANCO	UNIDADE	214
101	FITA ADESIVA 48MM X 45 M PRETA	UNIDADE	157
102	FITA ADESIVA 48MM X 45 M ROSA	UNIDADE	248
103	FITA ADESIVA 48MM X 45 M VERDE	UNIDADE	338
104	FITA ADESIVA 48MM X 45 M VERMELHO	UNIDADE	330
105	FITA ADESIVA TRANSP. 48MMX45M	UNIDADE	858
106	FITA CREPE 24X50 M	UNIDADE	179
107	FITA DUPLA FACE 12 MM x 30 M	UNIDADE	161
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM x 30 M	UNIDADE	332
109	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AMARELO PT C/ 10UN	PACOTE	12
110	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AZUL PT C/ 10UN	PACOTE	12

111	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BEGE PT C/ 10UN	PACOTE	12
112	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRANCO PT C/ 10UN	PACOTE	12
113	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CINZA PT C/ 10UN	PACOTE	12
114	FOLHA EM EVA 600X400X2MM LILAS PT C/ 10UN	PACOTE	12
115	FOLHA EM EVA 600X400X2MM MARROM PT C/ 10UN	PACOTE	12
116	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PINK PT C/ 10UN	PACOTE	12
117	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PRETO PT C/ 10UN	PACOTE	12
118	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ROSA PT C/ 10UN	PACOTE	12
119	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ROXO PT C/ 10UN	PACOTE	12
120	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERDE CLARO PT C/ 10UN	PACOTE	12
121	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERDE ESCURO PT C/ 10UN	PACOTE	12
122	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERMELHO PT C/ 10UN	PACOTE	12
123	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 40 FOLHAS, PRETO	UNIDADE	52
124	GRAFITE 0.7 CAIXA C/ 12 GRAFITES	CAIXA	30
125	GRAFITE 0.5 CAIXA C/ 12 GRAFITES	CAIXA	10
126	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 25 FOLHAS - APOIO EMBORRACHADO, AÇO ESCOVADO	UNIDADE	285
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 (CX C/ 5000)	CAIXA	10
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5000)	CAIXA	402
129	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO(ROMEU E JULIETA) BRANCO c/ 50 UNIDADES	PACOTE	37
130	LACRE (MALOTE) AZUL COM NUMERACAO, TIPO ESCADA, POLIPROPILENO, 23CM, PCT COM 100	PACOTE	10
131	LAPIS DE COR C/ 12 CORES	CAIXA	68
132	LAPIS PRETO HB Nº 6	UNIDADE	657
133	LAPIS PRETO HB Nº 2	UNIDADE	2202
134	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM	UNIDADE	50
135	LIVRO ATA DE 100 FLS	UNIDADE	290
136	LIVRO ATA DE 200 FLS	UNIDADE	30
137	MOLHA DEDO, ATÓXICO NÃO GORDUROSO GEL AZUL	UNIDADE	20
138	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	800
139	PINCEL MARCA TEXTO AZUL	UNIDADE	238
140	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	252
141	PINCEL MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	280
142	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	257
143	ORGANIZADOR VERTICAL ACRILICO TRIPLO	UNIDADE	20
144	PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX 33CM X 30M C/ PACOTE (PCT C/ 5)	PACOTE	10
145	PAPEL CARBONO AZUL PARA MANUSCRITO A4 (PCT C/ 100)	PACOTE	20
146	PAPEL LAMINADO PRATA 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
147	PAPEL LAMINADO ROSA 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
148	PAPEL LAMINADO AMARELO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
149	PAPEL LAMINADO OURO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
150	PAPEL LAMINADO AZUL 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
151	PAPEL LAMINADO VERDE 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12
152	PAPEL LAMINADO VERMELHO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12

153	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/ 500 FLS	PACOTE	12000
154	PAPEL SULFITE A4 AMARELO C/ 100 FLS	PACOTE	2768
155	PAPEL SULFITE A4 AZUL C/ 100 FLS	PACOTE	1100
156	PAPEL SULFITE A4 MARFIM C/ 100 FLS	PACOTE	300
157	PAPEL SULFITE A4 ROSA C/ 100 FLS	PACOTE	1100
158	PAPEL SULFITE A4 VERDE C/ 100 FLS	PACOTE	1100
159	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO CRISTAL 335x245MM DORSO 40MM	UNIDADE	20
160	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO CRISTAL 335x235MM	UNIDADE	20
161	PASTA POLIONDA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO CRISTAL 340x245MM (PRESILHA ROMEU E JULIETA)	UNIDADE	519
162	PASTA CATALOGO 50FLS COM VISOR	UNIDADE	705
163	PASTA REGISTRADORA A/Z OFICIO, DORSO LARGO, PRETO LISO, APROX. 28,5 x 34,5 x 7,3CM, COM VISOR	UNIDADE	116
164	PASTA REGISTRADORA A/Z OFICIO, DORSO ESTREITO, PRETO LISO, APROX. 28,5 x 31,5 x 5,3CM (TIPO FICHÁRIO), COM VISOR	UNIDADE	40
165	PASTA L TRANSPARENTE A4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	160
166	PASTA L TRANSPARENTE OFICIO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	100
167	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO AZUL 335x245MM DORSO 50MM	UNIDADE	168
168	PASTA SUSPENSA KRAFT COMPLETA, VISOR COM ETIQUETA E GRAMPO	UNIDADE	1260
169	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PALITO AAA C/ 2 UNI	CARTELA	440
170	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PEQUENA AA C/ 2 UNI	CARTELA	460
171	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO MÉDIA - C 1,5V C/ 02 UNI	CARTELA	390
172	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO GRANDE - D 1,5V C/ 02 UNI	CARTELA	80
173	PINCEL CHATO N° 14	UNIDADE	36
174	PINCEL CHATO N° 18	UNIDADE	36
175	PINCEL CHATO N° 6	UNIDADE	36
176	PISTOLA COLA QUENTE 100W - PROFISSIONAL BIVOLT, APROX. 5CM COMPR X 20CM LARG X 27CM ALTURA	UNIDADE	12
177	PORTA TRIO CANETA LAPIS CLIPS FUMÊ	UNIDADE	30
178	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO C/ 05 CORES TRANSPARENTES (PLASTICO)	CARTELA	68
179	BLOCO DE RECADOS PEQUENO, AMARELO C/ 04 UNIDADES, APROX. 38X50MM	PACOTE	72
180	BLOCO DE RECADOS GRANDE, AMARELO, APROX. 76X102MM	UNIDADE	40
181	PRANCHETA DE ACRILICO A4	UNIDADE	314
182	PRESILHA REMOVIVEL CRACHA	UNIDADE	1200
183	QUADRO BRANCO 60 X 60 CM	UNIDADE	5
184	QUADRO BRANCO 90 X 1,20 CM	UNIDADE	5
185	QUADRO BRANCO 60 X 60 CM - PLANEJAMENTO MENSAL	UNIDADE	5
186	REGUA DE ACRILICO RIGIDO GROSSA 30CM TRANSPARENTE	UNIDADE	540
187	SACO PLASTICO 4 FUROS GROSSO, A4, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	200
188	SACO PLASTICO 4 FUROS GROSSO, OFICIO, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	160
189	TESOURA MÉDIA 17 CM USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	160

190	TESOURA GRANDE 21 CM USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50
191	TINTA GUACHE C/12 CORES 15ML	CAIXA	36
192	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMATICO AZUL 40ML	UNIDADE	34
193	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMATICO PRETO 40ML	UNIDADE	124
194	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40 ML - AZUL	UNIDADE	50
195	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40ML - PRETA	UNIDADE	40
196	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40ML - VERMELHA	UNIDADE	20
197	ETIQUETA ADESIVA PIMACO 6280 - LASER CARTA 25,4x66,7mm Branco 25 FOLHAS C/750 UN Pimaco	CAIXA	16

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000
CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 4997-2498 R: 20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	Valor uni	Valor total
1	AGENDA DIARIA MODELO EXECUTIVA, CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTETICO PRETA, ANUAL 01 DIA POR PÁGINA, MARCADOR DE PAGINAS, FORMATO APROX. 135X192 MM	UNIDADE	27		
2	AGENDA TELEFONICA - ÍNDICE TELEFÔNICO EM COURO SINTETICO, INDICE LATERAL, FORMATO APROX. 125X193 MM	UNIDADE	32		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	40		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA	UNIDADE	5		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHA	UNIDADE	20		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 AZUL	UNIDADE	5		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 PRETA	UNIDADE	5		
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 VERMELHA	UNIDADE	5		
9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ SUPORTE PARA DOIS MARCADORES E FELTRO TRATADO, APROX. 14,5 X 5,5 CM	UNIDADE	32		
10	APONTADOR COM DEPOSITO DE PLASTCO TRANSPARENTE GRANDE	UNIDADE	568		
11	BATERIA LR 41 1.5V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	363		
12	BATERIA QUADRADA 9V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	185		
13	BATERIA REDONDA 3V MODELO CR2032 DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	200		
14	BEXIGA COLORIDA N7 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12		
15	BEXIGA COR DE ROSA N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12		
16	BEXIGA DOURADA N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12		
17	BEXIGA AZUL N9 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	12		
18	BLOCO PARA FLIP CHART 63 X 80CM, FOLHA BRANCA (BLOCO C/ 50 FOLHAS)	BLOCO	51		
19	BOBINA DE SENHA NUMERADA 03 DIGITOS (ROLO C/ 2.000 UNIDADES)	ROLO	80		
20	BOBINA TERMICA P/PAINEL DE SENHA SPIDER 57 CM x 40 METROS	ROLO	1450		
21	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PROTETORA	UNIDADE	1534		
22	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, APROX. 140X200MM	UNIDADE	376		
23	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS, 1/4	UNIDADE	159		
24	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, 1/4	UNIDADE	30		
25	CADERNO GRANDE DE ESPIRAL CAPA DURA, MODELO EXECUTIVO, FOLHAS PAUTADAS, 80 FOLHAS APROX 179X240MM	UNIDADE	162		
26	CAIXA ARQUIVO MORTO AMARELO, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	50		

27	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	190		
28	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	1174		
29	CAIXA ARQUIVO MORTO PRETO, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 360X135X248 MM	UNIDADE	50		
30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA TRIPLA - FIXA	UNIDADE	40		
31	CAIXA ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSIVA C/ TAMPAS, PLÁSTICO RESISTENTE, APROX. 28,1X47,4X17,2 CM, FUMÊ OU CRISTAL	UNIDADE	26		
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, VISOR ÂNGULO VERTICAL APROX. 140X105X32 MM	UNIDADE	51		
33	CANETA ESFER. PONTA FINA AZUL 0,7MM	UNIDADE	8758		
34	CANETA ESFER. PONTA FINA PRETA 0,7MM	UNIDADE	1930		
35	CANETA ESFER. PONTA FINA VERMELHA 0,7MM	UNIDADE	1798		
36	CANETA - PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE PRETO 2,0MM	UNIDADE	15		
37	CANETA - PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE AZUL 2,0MM	UNIDADE	15		
38	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7 - AZUL	UNIDADE	102		
39	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7 - PRETO	UNIDADE	90		
40	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7-VERMELHO	UNIDADE	46		
41	CANETA QUADRO BRANCO WBM 7-VERDE	UNIDADE	10		
42	CANETA V5 HI TECPOINT 0.5 - PRETA (ELETROCARDIOGRAFO)	UNIDADE	75		
43	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL	UNIDADE	216		
44	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO	UNIDADE	216		
45	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	216		
46	CANETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE	UNIDADE	216		
47	CANETINHA HIDROGRAFICA C/12 CORES	CAIXA	60		
48	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, BRANCA	UNIDADE	990		
49	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, COR DE ROSA	UNIDADE	50		
50	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, AMARELO ESCURO	UNIDADE	50		
51	CARTOLINA 150G, APROXIMADAMENTE 50x66 CM, AZUL CLARO	UNIDADE	50		
52	CAVALETE FLIP-CHART 63 X 80CM, QUADRO BRANCO, C/ SUPORTE PARA CANETAS	UNIDADE	19		
53	CLIPS GALVANIZADO Nº 08 COM APROX. 180 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	240		
54	CLIPS GALVANIZADO Nº 03 COM APROX. 1800 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	331		
55	COLA BASTÃO DE ALTA FIXAÇÃO 40G	UNIDADE	341		
56	COLA BRANCA LIQUIDA 90G (TIPO ESCOLAR)	UNIDADE	175		
57	COLA QUENTE BASTÃO	UNIDADE	60		
58	COLCHETE LATONADO 14 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	30		
59	COLCHETE LATONADO 9 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	30		
60	CONTACT TRANSPARENTE (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	54		
61	CONTACT ROSA (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5		
62	CONTACT AZUL (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5		
63	CONTACT VERDE (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5		
64	CONTACT VERMELHA (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5		
65	CONTACT AMARELO (ROLO DE 10 MTs)	ROLO	5		
66	COPO DERCARTAVEL 50ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	3577		

67	COPO DESCARTAVEL 180ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	11869		
68	CORRETIVO EM CANETA 8ML	UNIDADE	4		
69	CORRETIVO EM FITA 5mm X 10m	UNIDADE	48		
70	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18ML	UNIDADE	391		
71	DISPLAY ACRILICO RIGIDO, TAMANHO A4 PARA PORTA	UNIDADE	100		
72	ELASTICO PACOTE 1 KG N 18	PACOTE	62		
73	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A5) 16X23 CM	UNIDADE	960		
74	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 26,5X36 CM	UNIDADE	440		
75	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A4) 24X34CM	UNIDADE	13590		
76	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 31X41CM	UNIDADE	293		
77	ENVELOPE OFICIO POLIONDA VAI-VEM	UNIDADE	100		
78	ESTILETE PLÁSTICO LARGO, LÂMINA ESTREITA 18 MM	UNIDADE	168		
79	ETIQUETA PIMACO A4 263 (25 FLS - 350 ETIQ)	CAIXA	57		
80	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - AMARELO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	459		
81	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - AZUL - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	480		
82	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - BRANCO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	190		
83	ETIQUETA DE CONTROLE(BOLA) - 19MM - DOURADO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	288		
84	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - LARANJA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	264		
85	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - PRETO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	325		
86	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - ROSA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	481		
87	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - VERDE - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	485		
88	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - 19MM - VERMELHO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	407		
89	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	384		
90	FICHA PAUTADA 203MMX127MM C/ 100	PACOTES	54		
91	FITA ADESIVA 12MM X 10 M AMARELA	UNIDADE	322		
92	FITA ADESIVA 12MM X 10 M AZUL MARINHO	UNIDADE	342		
93	FITA ADESIVA 12MM X 10 M BRANCO	UNIDADE	214		
94	FITA ADESIVA 12MM X 10 M PRETA	UNIDADE	157		
95	FITA ADESIVA 12MM X 10 M ROSA	UNIDADE	248		
96	FITA ADESIVA 12MM X 10 M VERDE	UNIDADE	338		
97	FITA ADESIVA 12MM X 10 M VERMELHO	UNIDADE	330		
98	FITA ADESIVA 48MM X 45 M AMARELA	UNIDADE	322		
99	FITA ADESIVA 48MM X 45 M AZUL MARINHO	UNIDADE	342		
100	FITA ADESIVA 48MM X 45 M BRANCO	UNIDADE	214		
101	FITA ADESIVA 48MM X 45 M PRETA	UNIDADE	157		
102	FITA ADESIVA 48MM X 45 M ROSA	UNIDADE	248		
103	FITA ADESIVA 48MM X 45 M VERDE	UNIDADE	338		
104	FITA ADESIVA 48MM X 45 M VERMELHO	UNIDADE	330		
105	FITA ADESIVA TRANSP. 48MMX45M	UNIDADE	858		
106	FITA CREPE 24X50 M	UNIDADE	179		
107	FITA DUPLA FACE 12 MM x 30 M	UNIDADE	161		
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM x 30 M	UNIDADE	332		
109	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AMARELO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
110	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AZUL PT C/ 10UN	PACOTE	12		

111	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BEGE PT C/ 10UN	PACOTE	12		
112	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRANCO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
113	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CINZA PT C/ 10UN	PACOTE	12		
114	FOLHA EM EVA 600X400X2MM LILAS PT C/ 10UN	PACOTE	12		
115	FOLHA EM EVA 600X400X2MM MARROM PT C/ 10UN	PACOTE	12		
116	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PINK PT C/ 10UN	PACOTE	12		
117	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PRETO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
118	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ROSA PT C/ 10UN	PACOTE	12		
119	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ROXO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
120	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERDE CLARO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
121	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERDE ESCURO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
122	FOLHA EM EVA 600X400X2MM VERMELHO PT C/ 10UN	PACOTE	12		
123	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 40 FOLHAS, PRETO	UNIDADE	52		
124	GRAFITE 0.7 CAIXA C/ 12 GRAFITES	CAIXA	30		
125	GRAFITE 0.5 CAIXA C/ 12 GRAFITES	CAIXA	10		
126	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 25 FOLHAS - APOIO EMBORRACHADO, AÇO ESCOVADO	UNIDADE	285		
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 (CX C/ 5000)	CAIXA	10		
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5000)	CAIXA	402		
129	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO(ROMEU E JULIETA) BRANCO c/ 50 UNIDADES	PACOTE	37		
130	LACRE (MALOTE) AZUL COM NUMERACAO, TIPO ESCADA, POLIPROPILENO, 23CM, PCT COM 100	PACOTE	10		
131	LAPIS DE COR C/ 12 CORES	CAIXA	68		
132	LAPIS PRETO HB Nº 6	UNIDADE	657		
133	LAPIS PRETO HB Nº 2	UNIDADE	2202		
134	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM	UNIDADE	50		
135	LIVRO ATA DE 100 FLS	UNIDADE	290		
136	LIVRO ATA DE 200 FLS	UNIDADE	30		
137	MOLHA DEDO, ATÓXICO NÃO GORDUROSO GEL AZUL	UNIDADE	20		
138	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	800		
139	PINCEL MARCA TEXTO AZUL	UNIDADE	238		
140	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	252		
141	PINCEL MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	280		
142	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	257		
143	ORGANIZADOR VERTICAL ACRILICO TRIPLO	UNIDADE	20		
144	PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX 33CM X 30M C/ PACOTE (PCT C/ 5)	PACOTE	10		
145	PAPEL CARBONO AZUL PARA MANUSCRITO A4 (PCT C/ 100)	PACOTE	20		
146	PAPEL LAMINADO PRATA 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
147	PAPEL LAMINADO ROSA 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
148	PAPEL LAMINADO AMARELO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
149	PAPEL LAMINADO OURO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
150	PAPEL LAMINADO AZUL 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
151	PAPEL LAMINADO VERDE 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		
152	PAPEL LAMINADO VERMELHO 45X59 C/ 03 UNIDADES	PACOTE	12		

153	PAPEL SULFITE A4 BRANCO C/ 500 FLS	PACOTE	12000		
154	PAPEL SULFITE A4 AMARELO C/ 100 FLS	PACOTE	2768		
155	PAPEL SULFITE A4 AZUL C/ 100 FLS	PACOTE	1100		
156	PAPEL SULFITE A4 MARFIM C/ 100 FLS	PACOTE	300		
157	PAPEL SULFITE A4 ROSA C/ 100 FLS	PACOTE	1100		
158	PAPEL SULFITE A4 VERDE C/ 100 FLS	PACOTE	1100		
159	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO CRISTAL 335x245MM DORSO 40MM	UNIDADE	20		
160	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO CRISTAL 335x235MM	UNIDADE	20		
161	PASTA POLIONDA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO CRISTAL 340x245MM (PRESILHA ROMEU E JULIETA)	UNIDADE	519		
162	PASTA CATALOGO 50FLS COM VISOR	UNIDADE	705		
163	PASTA REGISTRADORA A/Z OFICIO, DORSO LARGO, PRETO LISO, APROX. 28,5 x 34,5 x 7,3CM, COM VISOR	UNIDADE	116		
164	PASTA REGISTRADORA A/Z OFICIO, DORSO ESTREITO, PRETO LISO, APROX. 28,5 x 31,5 x 5,3CM (TIPO FICHÁRIO), COM VISOR	UNIDADE	40		
165	PASTA L TRANSPARENTE A4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	160		
166	PASTA L TRANSPARENTE OFICIO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	100		
167	PASTA POLIONDA ABA ELÁSTICO OFICIO AZUL 335x245MM DORSO 50MM	UNIDADE	168		
168	PASTA SUSPENSIVA KRAFT COMPLETA, VISOR COM ETIQUETA E GRAMPO	UNIDADE	1260		
169	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PALITO AAA C/ 2 UNI	CARTELA	440		
170	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PEQUENA AA C/ 2 UNI	CARTELA	460		
171	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO MÉDIA - C 1,5V C/ 02 UNI	CARTELA	390		
172	PILHA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO GRANDE - D 1,5V C/ 02 UNI	CARTELA	80		
173	PINCEL CHATO N° 14	UNIDADE	36		
174	PINCEL CHATO N° 18	UNIDADE	36		
175	PINCEL CHATO N° 6	UNIDADE	36		
176	PISTOLA COLA QUENTE 100W - PROFISSIONAL BIVOLT, APROX. 5CM COMPR X 20CM LARG X 27CM ALTURA	UNIDADE	12		
177	PORTA TRIO CANETA LAPIS CLIPS FUMÊ	UNIDADE	30		
178	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO C/ 05 CORES TRANSPARENTES (PLASTICO)	CARTELA	68		
179	BLOCO DE RECADOS PEQUENO, AMARELO C/ 04 UNIDADES, APROX. 38X50MM	PACOTE	72		
180	BLOCO DE RECADOS GRANDE, AMARELO, APROX. 76X102MM	UNIDADE	40		
181	PRANCHETA DE ACRILICO A4	UNIDADE	314		
182	PRESILHA REMOVIVEL CRACHA	UNIDADE	1200		
183	QUADRO BRANCO 60 X 60 CM	UNIDADE	5		
184	QUADRO BRANCO 90 X 1,20 CM	UNIDADE	5		
185	QUADRO BRANCO 60 X 60 CM - PLANEJAMENTO MENSAL	UNIDADE	5		
186	REGUA DE ACRILICO RIGIDO GROSSA 30CM TRANSPARENTE	UNIDADE	540		
187	SACO PLASTICO 4 FUROS GROSSO, A4, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	200		
188	SACO PLASTICO 4 FUROS GROSSO, OFICIO, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	160		
189	TESOURA MÉDIA 17 CM USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	160		
190	TESOURA GRANDE 21 CM USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50		
191	TINTA GUACHE C/12 CORES 15ML	CAIXA	36		

192	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMATICO AZUL 40ML	UNIDADE	34		
193	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMATICO PRETO 40ML	UNIDADE	124		
194	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40 ML - AZUL	UNIDADE	50		
195	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40ML - PRETA	UNIDADE	40		
196	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40ML - VERMELHA	UNIDADE	20		
197	ETIQUETA ADESIVA PIMACO 6280 - LASER CARTA 25,4x66,7mm Branco 25 FOLHAS C/750 UN Pimaco	CAIXA	16		
				Total	

Valor total global (todos os itens) R\$ _____ (...)

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

_____, _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório às unidades que integram o Contrato de São Mateus/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, Médico, estado civil, R.G. nº. e CPF/MF nºdoravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa, com sede na no., na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade, profissão, estado civil, R.G. nº.e CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 0545/2019, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório às unidades que compõe o contrato de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo as entregas efetivamente realizadas no período, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos produtos nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, através de depósito em conta corrente da empresa.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar entregas mensais em cada unidade, sempre após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o material com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues;

5.3. As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos no Anexo III, sem qualquer cobrança de frete.

5.4. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito ou vícios, caberá a CONTRATADA realizá-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1. Na hipótese de haver necessidade técnica que justifique prazo superior ao estabelecido, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente comunicada para autorizar eventual prorrogação de prazo e programar os ajustes.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme quantidades descritas nas Ordens de Compras emitidas, nos endereços designados, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

- 6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas

e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos produtos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. Encaminhar mensalmente Ordem de Compra com os pedidos das unidades, informando a quantidade e locais a serem entregues.

7.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16. e 7.4 do presente Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O fornecimento dos materiais será em conformidade com as Ordens emitidas pela Contratante.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos materiais, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

CONTRATADA.

Testemunhas:

